



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 651, DE 11 DE AGOSTO DE 1.959.

Autoriza emitir notas promissórias a favor da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir notas promissórias a favor da Santa Casa de Misericórdia de Assis, pelo prazo que convencionar, no valor de O\$ 194.520,70 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros e setenta centavos).-

§ - Único - As referidas promissórias se destinam ao pagamento de saldos de auxílios concedidos em exercícios anteriores à mencionada instituição.

Artigo 2º - Ocorrendo vencimento de not as promissórias no exercício de 1.960, far-se-á constar, do orçamento respectivo, verbas próprias para seu resgate.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1.959.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciari ni
Carlos Sciari ni
Auxiliar Administrativo
Resp./p./expediente da D.Adm inistrativa.

Publicada na Diretoria Adminis trativa da Prefeitura, em 11 de agosto de 1.959.

Carlos Sciari ni
Carlos Sciari ni
Auxiliar Adminis trative
Respe./p./expediente da D.Administrativa.